




ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e três, às 9 horas, na sala de reunião do Gabinete do Advogado-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, 3º andar, Edifício da Imprensa Nacional, em Brasília, (DF), sob a presidência do Procurador-Geral da União, Doutor Moacir Antonio Machado da Silva, e com a presença do Procurador-Geral da Fazenda Nacional – Adjunto, Doutor Rodrigo Pirajá Wienskowski, do Consultor-Geral da União, Doutor Manoel Lauro Volkmer de Castilho, do Corregedor-Geral da Advocacia da União – Interino, Doutor Elmar Luis Kichel, e dos Representantes das Carreiras da Advocacia-Geral da União, Doutor Aldemario Araújo Castro, membro efetivo da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional e Doutor Caio Alexandre Wolff, membro efetivo da Carreira de Advogado da União, o Senhor Presidente, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, oportunidade em que foi tratado o seguinte assunto: **1 – PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO: Edital nº 9 de 31 de outubro de 2003. Relator: O Presidente** – Decisão: O Conselho, por maioria, decidiu tornar sem efeito, parte do edital nº 9, invalidando os atos ilegais, vencido o voto do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional. Registro: I - O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional pediu a transcrição em ata das duas decisões judiciais: “*Ante o exposto, defiro o pedido de liminar para determinar à autoridade coatora seja deferido aos impetrantes o direito de concorrer às vagas referentes às localidades disponibilizadas no Edital n.09, de 31.10.2003, de acordo com a ordem de preferência por eles apresentada quando da primeira convocação para escolha, conforme documentos cujas cópias se encontram às fls.50-63.*” e “*Isto posto, defiro a antecipação dos efeitos da tutela pretendida para determinar à União Federal que proceda ao concurso de remoção para as vagas colocadas para provimento através do Edital nº 09, de 31/10/03 (fls.23/24), antes da posse dos candidatos nomeados pela Portaria nº 629, de 23/10/2003 (fls. 21/22).*” II – O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional indagou sobre as providências adotadas para viabilizar a homologação do concurso para Procurador da Fazenda Nacional. O Procurador-Geral da Fazenda Nacional – Adjunto, informou sobre o entendimento do Ministro da Fazenda e do Advogado-Geral da União, quanto a Portaria Conjunta a ser expedida, submetendo o concurso de remoção dos Procuradores da Fazenda Nacional ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. **2 - DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO** - Ficou definida que, em 19 de novembro de 2003, às 9 horas, será realizada a trigésima quarta reunião ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, ^{MSH} Ana Ligia Sousa da Hora, Secretária, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos participantes.

Brasília (DF), 11 de novembro de 2003.


MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
Procurador-Geral da União
Presidente do Conselho Superior da Advocacia-
Geral da União – Substituto

RODRIGO PIRAJÁ WIENSKOSKI
Procurador-Geral da Fazenda Nacional
Adjunto


MANOEL LAURO VOLKMER CASTILHO
Consultor-Geral da União



ELMAR LUIS KICHEL
Corregedor-Geral da Advocacia da União
Interino



ALDEMARIO ARAÚJO CASTRO
Procurador da Fazenda Nacional



CAIO ALEXANDRE WOLFF
Advogado da União